

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 07020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 08/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **JBO MELO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.749.551/0001-00, com sede Rua 15 de Novembro, 341, Centro, Olho D'água das Flores/AL, neste ato, representada pela Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA MELO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 2006573SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.821.284-77, residente e domiciliada na cidade de Olho D'água das Flores/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio de sua Prefeitura.;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	LEITE DE COCO: PRODUTO NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. EMBALAGEM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	COCÃO	510	UNID	R\$ 2,99	R\$ 1.524,90
6	SARDINHA EM CONSERVA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEIRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO, SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, A SARDINHA DEVERÁ TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO COMESTÍVEL PURO, E APRESENTAR NO MÁXIMO 2% (DOIS POR CENTO) DE SAL. EMBALAGEM EM LATA ESTERELIZADA TIPO ABRE FÁCIL COM PESO 125 GRAMAS.	PALMEIROM	795	UNID	R\$ 4,09	R\$ 3.251,55
14	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM TETRA PARK, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM: TP COM 395G.	MOCOCA	350	UNID	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
19	ERVILHA - EM CONSERVA ACONDICIONADA EM TETRA PARK CONTENDO 200G.	FUGINI	490	UNID	R\$ 4,40	R\$ 2.156,00
20	MILHO VERDE EM CONSERVA: INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, EMBALAGEM TETRA PAK ASSÉPTICA, COM CAPACIDADE PARA 200G.	FUGINI	510	UNID	R\$ 2,85	R\$ 1.453,50
22	ÓLEO VEGETAL: ÓLEO DE SOJA REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS (SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO). EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME	SOYA	340	UNID	R\$ 6,39	R\$ 2.172,60

	DE 900 ML.					
26	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	PILAR	1050	UNID	R\$ 3,69	R\$ 3.874,50
27	BISCOITO TIPO COQUINHO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA; SABOR ARTIFICIALCOCO EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	PAJUÇARA	560	UNID	R\$ 3,99	R\$ 2.234,40
30	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO TEXTURA E SABORES PRÓPRIOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.	BRANDINI	610	PAR	R\$ 2,59	R\$ 1.579,90
44	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR ACEROLA: OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100°C, DE FORMA A MANTER AS CARACTERISITCAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18°C E NUNCA SUPERIOR A 15°C, NÃO DEVENDO JAMAIS SER DESCONGELADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER AS FORMALIDADES DO EDITAL. SACHE COM 100 GRAMAS.	MULTIFRUT AS	520	PACOTE	R\$ 1,09	R\$ 566,80
45	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR DE MANGA: OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100°C, DE FORMA A MANTER AS	MULTIFRUT AS	520	PACOTE	R\$ 1,09	R\$ 566,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, 5/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

M

	CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18°C E NUNCA SUPERIOR A 15°C, NÃO DEVENDO JAMAIS SER DESCONGELADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER AS FORMALIDADES DO EDITAL. SACHE COM 100 GRAMAS.					
46	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR GOIABA: OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100°C, DE FORMA A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18°C E NUNCA SUPERIOR A 15°C, NÃO DEVENDO JAMAIS SER DESCONGELADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER AS FORMALIDADES DO EDITAL. SACHE COM 100 GRAMAS.	MULTIFRUTAS	520	CAIXA	R\$ 1,09	R\$ 566,80
47	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR MARACUJÁ: OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100°C, DE FORMA A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE	MULTIFRUTAS	520	UNID	R\$ 1,99	R\$ 1.034,80

Ju

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18°C E NUNCA SUPERIOR A 15°C, NÃO DEVENDO JAMAIS SER DESCONGELADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER AS FORMALIDADES DO EDITAL. SACHE COM 100 GRAMAS.					
50	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL, EXTRAÍDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM AUSÊNCIA DE CORANTES. EMBALAGEM COM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO DE 01 QUILO.	PINDORAMA	995	UNID	R\$ 3,99	R\$ 3.970,05
51	ARROZ PARBORIZADO: GRÃO PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃO INTEIROS, SEM CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 1 QUILO.	KIARROZ	1210	UNID	R\$ 5,50	R\$ 6.655,00
54	FARINHA DE MILHO: FARINHA PRÉ-COZIDA, FLOCADA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 01 QUILO.	CORINGA	870	UNID	R\$ 3,09	R\$ 2.688,30
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA. PACOTE DE 1KG.	SARANDI	210	UNID	R\$ 4,59	R\$ 963,90
58	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO TIPO 1, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO DE 01 QUILO.	SPECIAL	740	PACOTE	R\$ 5,19	R\$ 3.840,60
60	MILHO DESOLHADO: MILHO DESOLHADO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA	LIDER	505	PACOTE	R\$ 1,99	R\$ 1.004,95

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

h

	HERMETICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.					
61	MILHO PARA PIPOCA: ALIMENTO BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.	LIDER	215	PACOTE	R\$ 3,09	R\$ 664,35
62	CAFÉ: CAFÉ EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃO SÃO TORRADOS E MOÍDOS, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO ABIC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM 250 GRAMAS.	MARATÁ	250	UNID	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
63	CAFÉ SOLÚVEL: CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO DE GRÃOS SÃO, TORRADOS E MOÍDOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO ABIC. EMBALAGEM LAMINADA EM REFIL ORIGINAL DE FÁBRICA OU EM VIDRO COM PESO DE 50 GRAMAS.	MARATÁ	135	KG	R\$ 4,09	R\$ 552,15
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO PROTEÍNAS, LIPÍDIOS, GLICÍDIOS, SAIS MINERAIS E FIBRA BRUTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 400 GRAMAS.	CAMIL	350	KG	R\$ 5,59	R\$ 1.956,50
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ENVASADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE VEDADA, COM VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS PARA CADA 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM PESO DE 200 GRAMAS.	CPLA	980	PACOTE	R\$ 5,89	R\$ 5.772,20
68	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA QUE PASSOU POR FERMENTAÇÃO LÁCTEA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICROORGANISMOS BENEFÍCIOS À SAÚDE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	FRUTIGUTI	505	PACOTE	R\$ 4,29	R\$ 2.166,45

fu

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, VISÍVEL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO DE 900 ML.					
69	LEITE ACHOCOLATADO: LEITE ACHOCOLATADO EM UHT, TIPO TODYNHO, OU SIMILAR, HOMOGENEIZADO QUE FOI SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO ESPECÍFICO E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGENS TETRAPAK ESTÉRIES E HEMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	BOA VIDA	505	PACOTE	R\$ 5,85	R\$ 2.954,25
70	ACHOCOLATADO EM PÓ: ADOÇADO, INSTANTÂNEO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ VIR C/ 200G.	MARATÁ	390	PACOTE	R\$ 3,49	R\$ 1.361,10
71	MARGARINA VEGETAL: MARGARINA COM SAL, PRODUTO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, TEOR DE LIPÍDIOS MÍNIMO DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS AO CONSUMO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM POTE COM PESO DE 250 GRAMAS.	PRIMOR	515	PACOTE	R\$ 2,65	R\$ 1.364,75
75	ALHO: SEM RÉSIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MACHUCADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES. EMBALAGEM EM PACOTE COM PESO DE 150 GRAMAS.	SPECIAL	135	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 673,65
103	SALSICHA TIPO HOT DOG: DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO. 1 QUILO.	RARA	375	UNID	R\$ 8,99	R\$ 3.371,25
105	CHARQUE DIANTEIRO BOVINO: JERKED BEEF, CERTIFICADO DE	FRINENSE	390	UNID	R\$ 17,19	R\$ 6.704,10

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 21

INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALADO A VÁCUO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM MÁXIMO DE 50% DE UMIDADE. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 500 GRAMAS.					
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 71.720,10

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. (A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 71.720,10 setenta e um mil setecentos e vinte reais e dez centavos**), conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADES, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- 11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;
- 11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- 11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;
- 11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- 12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- 12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **Angélica do Carmo Santos**, CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

13.1.2. O Sr. **Gilmar dos Santos do Carmo**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **Ivanir Mendes Andrade Silva**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **Paulo Lima Rodrigues Cajé**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

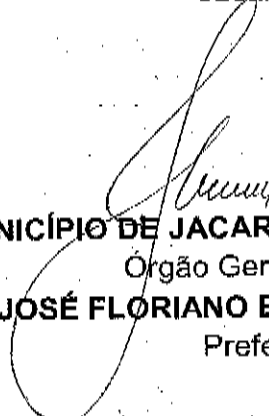
14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 24 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Órgão Gerenciador
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

 Documento assinado digitalmente
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA MELO
Data: 25/09/2024 09:54:47-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

JBO MELO LTDA
Fornecedor
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA MELO
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 07020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 08/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **R F DA SILVA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94, com sede na Rua Santa Maria, nº 534, Andar A, Bairro Centro, Batalha/AL, neste ato, representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG nº 1686512 SSP AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.639.634-07, residente e domiciliado na cidade de Batalha/AL.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024.

2 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio de sua Prefeitura.;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45

R F DA
LVA:3152
35900019

4
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO
CEP: 57.430-000
JACARÉ DOS HOMENS - AL

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AZEITONA - VERDE, EM CONSERVAS, INTEIRA COM CAROÇO, IMENSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM VIDROS DE 200G.	HEMMER	315	UNID	R\$ 6,30	R\$ 1.984,50
2	CONDIMENTO EM PÓ A BASE DE COMINHO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 100 GRAMAS.	DONA CLARA	370	UNID	R\$ 2,05	R\$ 758,50
3	CRAVO: CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, SEM MOFOS E FUNGOS. PACOTE COM 10 GRAMAS.	TRADIÇÃO	205	UNID	R\$ 1,95	R\$ 399,75
4	CANELA: CONDIMENTO EM PÓ, CARACTERÍSTICA AS ADICIONAIS, SEM MOFOS E FUNGOS. COM EMBALAGEM 20 GRAMAS.	PLATINO	205	UNID	R\$ 1,70	R\$ 348,50
7	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES MÍNIMOS: ATUM, ÓLEO COMESTÍVEL, CALDO VEGETAL, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM LATA CONTENDO 170G PESO LIQUIDO E 120G PESO DRENADO, CONTENDO NA PORÇÃO DE 60G: 0,6G DE ÔMEGA 3.	88	135	UNID	R\$ 4,60	R\$ 621,00
8	CALDO DE CARNE: SABOR BOVINA. CARTELA COM 24 CUBOS DE 21GRAMAS.	MAGGI	410	UNID	R\$ 5,60	R\$ 2.296,00
9	CALDO DE GALINHA: CARTELA COM 24 CUBOS DE 21 GRAMAS.	MAGGI	410	UNID	R\$ 5,65	R\$ 2.316,50
10	COLORAU: EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM PESO DE 100 GRAMAS.	CORINGA	350	UNID	R\$ 0,95	R\$ 332,50
11	EXTRATO DE TOMATE: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, AÇÚCAR E SAL, SEM CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK OU VIDRO COM PESO LÍQUIDO DE 340 GRAMAS.	QUERO	905	UNID	R\$ 1,55	R\$ 1.402,75
12	CATCHUP: PRODUTO ELABORADO A	DUSUL	200	UNID	R\$ 4,75	R\$ 950,00

F DA
ILVA:3
522859
00194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 2 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	PARTIR DA POLPA DE FRUTOS MADUROS DO TOMATEIRO, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 360G.					
13	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK, CONTENDO 200GR.	MOCOCA	350	UNID	R\$ 1,75	R\$ 612,50
16	CHÁ, ERVA - DOCE, CAMOMILA, BOLDO, CARQUEJA, MAÇA E CANELA, MISTO E VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS.	CHÁ LEÃO	365	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.095,00
17	BANANADA: DOCE EM PASTA, EMBALAGEM CONTENDO 600G.	POPULAR	350	UNID	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
18	GOIABADA: DOCE EM PASTA, EMBALAGEM CONTENDO 600G.	POPULAR	355	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 1.420,00
21	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO.	PROVANCE	165	MÇ	R\$ 4,10	R\$ 676,50
23	VINAGRE: VINAGRE DE ALCÓOL, INTEGRAL, SEM VAZAMENTOS. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 900 ML.	DIVINOS	210	UNID	R\$ 1,79	R\$ 375,90
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	3 DE MAIO	1050	UNID	R\$ 3,79	R\$ 3.979,50
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM PACOTE DE 400 GRAMAS.	3 DE MAIO	1050	UNID	R\$ 3,50	R\$ 3.675,00
28	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÁGUA, GORDURA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO DE 400 GRAMAS.	AFA	520	UNID	R\$ 3,95	R\$ 2.054,00
29	BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 390GR	VILANETA	395	UNID	R\$ 5,00	R\$ 1.975,00
31	MACARRÃO PARAFUSO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: ALIMENTO	BRANDINI	405	UNID	R\$ 3,45	R\$ 1.397,25

F DA
 LVA:3
 22859
 00194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopm@al@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 3 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, SEMOLINA OU SÊMOLA DE TRIGO, ADICIONADO DE VITAMINAS. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ TER NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO EMPACOTAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO E ÓRGÃO RESPECTIVO, NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, GORDURAS SATURADAS, COLESTEROL, FERRO E SÓDIO, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ADEQUADA A SUA NATUREZA E COMPATÍVEL COM O SEU PRAZO DE VALIDADE. SACO DE FILME PLÁSTICO ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM OU RÓTULO, DEVENDO ESTA VALIDADE SER OBEDECIDA.					
32	BALAS SORTIDAS - DIVERSOS SABORES, PACOTE 600G.	PINDORAM A	200	UNID	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
33	BOMBOM, EMBALAGENS APROXIMADAMENTE 500GR.	SERENATA	365	CAIXA	R\$ 18,05	R\$ 6.588,25
34	PIPOCA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO DE 15G. PACOTE COM 20 UNIDADES.	GRAVATA	510	UNID	R\$ 15,59	R\$ 7.950,90
35	PIRULITO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 700G.	CHERRY POP	230	UNID	R\$ 21,20	R\$ 4.876,00
36	AVEIA: DESCRIÇÃO: CEREAL EM FLOCOS FINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, UTILIZADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM 200 GRAMAS	ASTI	135	UNID	R\$ 2,90	R\$ 391,50
37	CANJIQUELHA: MISTURA PARA O PREPARO DE CANJIQUELHA/CURAU, COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO OU DE PAPEL ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE COM PESO	CORINGA	135	UNID	R\$ 2,85	R\$ 384,75

F DA
VA:31
28590
0194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 4 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06

Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	DE 200 GRAMAS.					
38	FARINHA LÁCTEA DE TRIGO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COM 210 GRAMAS EM SACHÊ.	CORINGA	280	UNID	R\$ 6,05	R\$ 1.694,00
39	BEBIDA MISTA DE FRUTAS CÍTRICAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS LONGA VIDA DE 2 LITROS	TAMPICO	1140	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 9.120,00
40	SUCO CONCENTRATO (CAJU): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	PINDORAM A	370	UNID	R\$ 2,85	R\$ 1.054,50
41	SUCO CONCENTRATO (MARACUJÁ): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	PINDORAM A	370	UNID	R\$ 3,45	R\$ 1.276,50
42	SUCO CONCENTRATO (ACEROLA): PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DA POLPA DA FRUTA POLPOSA DE ORIGEM TROPICAL, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GARRAFA COM VOLUME DE 500 ML.	PINDORAM A	370	UNID	R\$ 3,05	R\$ 1.128,50

F DA
VA:31
285900
0194

EXEMPLAR DE ARQUIVAMENTO
AUTENTICADO EM
02/08/2016
Pelo Sistema de
Arquivamento
Eletrônico de
Assinaturas
e Selos
Tributários
e
Fiscais
do
Estado
de
Alagoas
Sistema
de
Arquivamento
Eletrônico
de
Assinaturas
e
Selos
Tributários
e
Fiscais
do
Estado
de
Alagoas

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, 5/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 5 de 29

Mr

FDA
LVA:3
22859
00194

Página 6 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

	PACOTE DE 1KG.					
57	FERMENTO BIOLÓGICO: TIPO GRANULADO DE 1ª QUALIDADE. CONTIDA EM PACOTE PLÁSTICO LAMINADO ATÓXICO COM 11 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O LOTE DO PRODUTO.	APTI	225	PACOTE	R\$ 2,80	R\$ 630,00
59	FEIJÃO FRADINHO: FEIJÃO TIPO 1, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM PESO DE 01 QUILO.	SORRISO	285	PACOTE	R\$ 7,00	R\$ 1.995,00
66	PÃO SEDA: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SE ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24HORAS APÓS ENTREGA, NÃO PODE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS.	KDELICIA	13500	PACOTE	R\$ 1,00	R\$ 13.500,00
72	OVO DE GALINHA: OVO COM TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM TER RACHADURAS OU QUEBRADIÇOS, DE COR BRANCA. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO DÚZIAS. EMBALAGENS PRIMÁRIAS FILMADAS EM PVC.	LUNA	515	PACOTE	R\$ 23,33	R\$ 12.014,95
73	ABACAXI IN NATURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	IN NATURA	165	PACOTE	R\$ 7,25	R\$ 1.196,25
74	ALFACE IN NATURA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA	IN NATURA	235	CAIXA	R\$ 4,95	R\$ 1.163,25

FDA
LVA:3
22859
00194

[illegible]

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, 5/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 7 de 29

Fre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.					
76	BANANA PRATA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	IN NATURA	510	PACOTE	R\$ 9,20	R\$ 4.692,00
77	MARACUJÁ: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. QUILO	IN NATURA	115	PACOTE	R\$ 19,80	R\$ 2.277,00
78	LARANJA: TIPO PÊRA OU BAHIA. ISENTA DE DETERIORAÇÃO, CASCA Sã E SEM RUPTURAS.	IN NATURA	12675	PACOTE	R\$ 3,68	R\$ 46.644,00
79	MAÇÃ: TIPO NACIONAL, COM CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA Sã E SEM RUPTURAS. QUILO	IN NATURA	220	PACOTE	R\$ 19,50	R\$ 4.290,00
80	GOIABA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. QUILO	IN NATURA	220	PACOTE	R\$ 8,90	R\$ 1.958,00
81	BATATA INGLESA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	IN NATURA	305	PACOTE	R\$ 12,80	R\$ 3.904,00
82	CEBOLA BRANCA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PLÁSTICO, LIMPA E SECA.	IN NATURA	270	PACOTE	R\$ 9,20	R\$ 2.484,00
83	CEBOLINHA: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE	IN NATURA	270	PACOTE	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00

F DA
 LVA:3
 22859
 00194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjeh@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 8 de 29

[Handwritten signature]

F DA
LVA:3
22859
00194

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

© 2007 Pearson Education, Inc.
All rights reserved. No part of
this publication may be reproduced,
stored in a retrieval system, or
transmitted, in any form or by
any means, electronic, mechanical,
photocopying, recording, or by
any information storage and
retrieval system, without permission
in writing from Pearson Education,
Inc.

[Signature]

F DA
LVA:3
22859
00194

Página 10 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO AMARELADA UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CULTIVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS OU OUTRO MATERIAL APROVADO (SACO) E QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA, DE BOA APARÊNCIA E BOA CONDIÇÃO DE USO VALIDADE: PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA CONSUMO.					
93	MAMÃO FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.	IN NATURA	135	PACOTE	R\$ 11,20	R\$ 1.512,00
94	MANGA FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE	IN NATURA	135	UNID	R\$ 11,20	R\$ 1.512,00

F DA
 LVA:3
 22859
 00194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.					
95	MELÃO FRUTA IN NATURA PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA ATINGINDO O ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E ESTÁ EM CONDIÇÃO DE SER ACOLHIDA, DE MODO A TER AMADURECIMENTO PERFEITO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR MADURAS PRONTAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER ACONDICIONADO EM UMA CAIXA PLÁSTICAS QUE CONFIRA PROTEÇÃO ADEQUADA AO PRODUTO. A CAIXA DE COMERCIALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPA E DE BOA APARÊNCIA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA PARA O CONSUMO.	IN NATURA	135	Caixa	R\$ 9,05	R\$ 1.221,75
96	CARNE DE BOI: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, ALCATRA APRESENTANDO 10% DE SEBO E GORDURA. CONGELADA À TEMPERATURA DE 12°C COM O SELO	FRI BOI	505	UNID	R\$ 22,00	R\$ 11.110,00

F DA
VA:3
22859
00194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 12 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

	DO S.I.F. OU S.I.M. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 01 QUILO.					
97	FÍGADO BOVINO CONGELADO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE: FÍGADO BOVINO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS, NERVOS, E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL); CONSTATANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM UMA SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, NÃO DEVENDO TER COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA. EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTATADO O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO/TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ADEQUADA A SUA NATUREZA E COMPATÍVEL COM O SEU PRAZO DE VALIDADE. SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 QUILO O TRANSPORTE DEVE SER FEITO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM.	FRI BOI	215	UNID	R\$ 29,70	R\$ 6.385,50

F DA
 LVA:31
 285900
 0194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjaih@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 13 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
 Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

98	CARNE DE FRANGO: FILÉ DE FRANGO CONGELADO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO IN NATURA, CONGELADO, SEM ADIÇÕES DE TEMPEROS, LIMPO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONGELADO A 18°C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F., EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 01 QUILO.	RICO	380	UNID	R\$ 22,02	R\$ 8.367,60
99	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA: PRODUTO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, LIMPO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONGELADO A 18°C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F., EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 01 QUILO.	LA	395	UNID	R\$ 8,05	R\$ 3.179,75
100	FRANGO - FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, ISENTO DE PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO). O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA	BIP	395	UNID	R\$ 10,00	R\$ 3.950,00

F DA
 VA:315
 859000
 194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 14 de 29

[Signature]

	SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF					
101	CARNE MOIDA BOVINA:- CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE- CONGELADA, SEM OSSO, APRESENTANDO 10% DE SEBO E GORDURA. CONGELADA À TEMPERATURA DE 12°C COM O SELO DO S.I.F OU S.I.M. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 500GR	FORT BOI	395	UNID	R\$ 14,80	R\$ 5.846,00
102	PEIXE -FILÉ DE PEIXE, ESPÉCIE: MERLUZA, APRESENTAÇÃO: CORTADO EM FILÉ, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONGELADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BRABOS PESCADOS	205	UNID	R\$ 54,50	R\$ 11.172,50
104	SALSICHA TIPO HOT DOG DE FRANGO: DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO. 1 QUILO.	AVIVAR	270	UNID	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
106	LINGUIÇA CALABRESA: ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ALIMENTAR E DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO.	DALIA	185	UNID	R\$ 36,08	R\$ 6.674,80
107	MORTADELA DE FRANGO: EMBALAGEM TUBULAR, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIA	275	Pacote	R\$ 20,46	R\$ 5.626,50
109	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, (FATIADO) COM COR, ASPECTO, CHEIRO E AROMA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	BATALHA	235	Pacote	R\$ 32,00	R\$ 7.520,00

F DA
VA:31
28590
0194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 15 de 29

[illegible]

VALOR TOTAL GERAL

R\$ 275.667,55

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. (A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 275.667,55** duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

R F DA
_VA:3152
5900019

Dos limites para as adesões

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADES, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - CENTRO - CEP: 57.430-000

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação: e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

R F DA
LVA:315
8590001

94

Impressão em papel 100% reciclado
Sem adição de corantes
Produção em processo sustentável
Certificado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA)
CNPJ nº 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N - Centro
CEP: 57.430-000 - Jacaré dos Homens/AL

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao@pmj.al.gov.br)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

R F DA
LVA:315
8590001

94

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmj@small.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 20 de 29

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

R F DA
LVA:315
2859000
194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 21 de 29

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. J." or similar, located at the bottom left of the page.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

R F DA
ILVA:31
2285900
0194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

R F DA
LVA:315
2859000
194

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 24 de 29

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **Angélica do Carmo Santos**, CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

13.1.2. O Sr. **Gilmar dos Santos do Carmo**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **Ivanir Mendes Andrade Silva**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **Paulo Lima Rodrigues Cajé**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmjal@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. o prazo de validade;

14.2.2.2. a data da emissão;

14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. o valor a pagar; e

14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

RF DA 14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, 5/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento.

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacaopmja@gmail.com)

Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, CEP 57.430-000, Jacaré dos Homens/AL, CNPJ 12.250.999/0001

Página 27 de 29

F DA
 LVA:31
 285900
 0194

registro em nome de R.F.D.A.
002896000194
tit: OMC-Brasil, S-A, L-E
Ciu=VideoConferencia, Cui
00000105, PU-Secretaria
da Federal do Brasil - RTD
1-CNPJ 1 CN-RF DA
152263000094
"o spu n rida deula
do
nha."

14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 28 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ: 12.250.999/0001-06
Rua José Alves Feitosa, S/N – CENTRO – CEP: 57.430-000

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 24 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

R F DA SILVA:31522
859000194

R F DA SILVA – EPP

Fornecedor

ROBSON FERNANDES DA SILVA

Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo Administrativo nº 07020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 08/2024. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: a empresa **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.528.899/0001-20**, com sede na Rua Dom Jonas Batinga 467, Ouro Preto, Arapiraca/AL neste ato, representada pela Srª **THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS** portadora da Cédula de identidade RG nº31910912 SSP SE, inscrita no CPF/MF sob o nº **030.328.985-60**, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal do município de Jacaré dos Homens/AL, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2024.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Jacaré dos Homens, CNPJ nº 12.250.999/0001-06, por intermédio de sua Prefeitura.;

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assist. Social de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 18.045.562/0001-17, **Fundo Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens**, CNPJ nº 12.342.368/0001-17 e **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** CNPJ nº 30.601.613/0001-45

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	REF.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200G.	DUSUL	135	UNID	R\$ 4,10	R\$ 553,50
49	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO DE 100ML	MARATÁ	145	PACOTE	R\$ 3,60	R\$ 522,00
65	SAL: REFINADO, IODADO, SÓLIDO, CRISTALINO E BRANCO COM CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTE COM PESO DE 01 QUILO.	PIRÂMIDE	130	KG	R\$ 2,95	R\$ 383,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.459,00	

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. (A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme itens registrados na planilha orçamentária em anexo:

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADES, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

11.2. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertadas na licitação;

11.3. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

11.4. Entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;

11.5. Entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;

11.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

11.8. Entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

11.9. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

11.10. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

11.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos produtos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

12.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

12.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o processo de aquisição/serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor:

13.1.1. A Sra. **Angélica do Carmo Santos**, CPF nº **084.168.824-95**, desde já designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

13.1.2. O Sr. **Gilmar dos Santos do Carmo**, CPF nº **058.060.004-19**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13.1.3. O Sr. **Ivanir Mendes Andrade Silva**, CPF nº **107.298.944-10**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.1.4. O Sr. **Paulo Lima Rodrigues Cajé**, CPF nº **078.563.404-52**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. Das Condições de Fornecimento

14.1.1. A Fornecedora Registrada deverá fornecer os objetos, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento assinada por servidor responsável, especificando, quantidade e especificações dos itens.

14.1.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação da Ordem de Fornecimento com as quantidades estipuladas naquele documento.

14.1.3. Os fornecimentos dos itens serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.1.4. A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

14.1.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

14.1.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender à solicitação efetuada através da Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

14.1.7. Os produtos, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

14.1.8. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

14.1.9. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.1.10. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.11. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, a quantidade dos respectivos itens, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNDs, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

14.1.12. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 30 (trinta) dias, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

14.2. Da Liquidação

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.2.2.1. o prazo de validade;
- 14.2.2.2. a data da emissão;
- 14.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.2.5. o valor a pagar; e
- 14.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3. Das Condições de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedor Registrada.

14.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

14.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

14.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.6. Antes de cada pagamento a Fornecedor Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

14.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedor Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

14.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor Registrada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedor Registrada a ampla defesa.

14.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.12. A Fornecedor Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Batalha, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.:

Jacaré dos Homens/AL, 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

THAIS IONAR LEMOS

SANTANA:03032898560

Assinado de forma digital por

THAIS IONAR LEMOS

SANTANA:03032898560

Dados: 2024.09.24 16:23:00 -03'00'

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

Fornecedor

THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS

Representante legal